



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP/CR N. 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Determina a suspensão dos prazos sem prejuízo do atendimento e das audiências designadas no Fórum Trabalhista de Guarujá, na forma que especifica.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, em razão das fortes chuvas que atingiram o litoral do estado de São Paulo, conforme o [Decreto Estadual n.º 67.502, de 19 de fevereiro de 2023](#),

CONSIDERANDO a precariedade, a dificuldade de locomoção e a instabilidade dos meios de comunicação, em especial das conexões à Internet na região,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais no período de 23/02 a 03/03/2023, nas Varas do Trabalho e demais unidades judiciárias do Fórum Trabalhista de Guarujá.

Art. 2º Ficam mantidos nas unidades judiciárias indicadas no *caput* do art. 1º desta Portaria:

I – o atendimento presencial e os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos dos arts. 8º-A e 8º-B do [Ato GP n. 8, de 27 de abril de 2020](#);

II - a realização das audiências já agendadas;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas.

Art. 3º Recomenda-se a Magistradas e Magistrados a não aplicação de penalidades a advogadas e advogados e a jurisdicionadas e jurisdicionados, provenientes das áreas abrangidas pelo [Decreto n.º 67.502/2023](#), que venham a se ausentar das audiências designadas para o período indicado no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA  
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.